



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2021

APROVADO  
Em 09/03/21  
Presidente

Reconhece como serviço essencial a prática da atividade física ou exercício físico em academias e afins e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como serviço essencial municipal a prática da atividade física ou exercício físico prestado em academias e afins, ou prestado por profissional de educação física, em espaços públicos, abertos ou fechados, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** A prática da atividade física ou exercício físico será sempre ministrado e supervisionado por profissional de educação física.

**Parágrafo único.** Entende-se como profissional de educação física, aquele que possua diploma de curso superior em educação física, por instituição devidamente registrada e reconhecida pelo MEC.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática da atividade física ou exercício físico.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 23 de fevereiro de 2021.

Radamés Gênesis Marques Estrela  
Vereador

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.  
Sala das Sessões, em 23/02/21  
Presidente